



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

CMAG Registro de Protocolo nº _____ / _____

Recife, 13 de setembro de 2012.

~~Ofício Circular nº 003/2012-CM~~

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informo a V.Ex^a. que o Conselho da Magistratura, na sessão do dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, proferiu a seguinte deliberação:

Considerando que a Resolução nº 71 do CNJ, de 31 de março de 2009, no seu art. 9º, disciplina que os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal respectivo para o plantão de 2º grau e pelo Corregedor-Geral para os casos de Plantão em 1º grau;

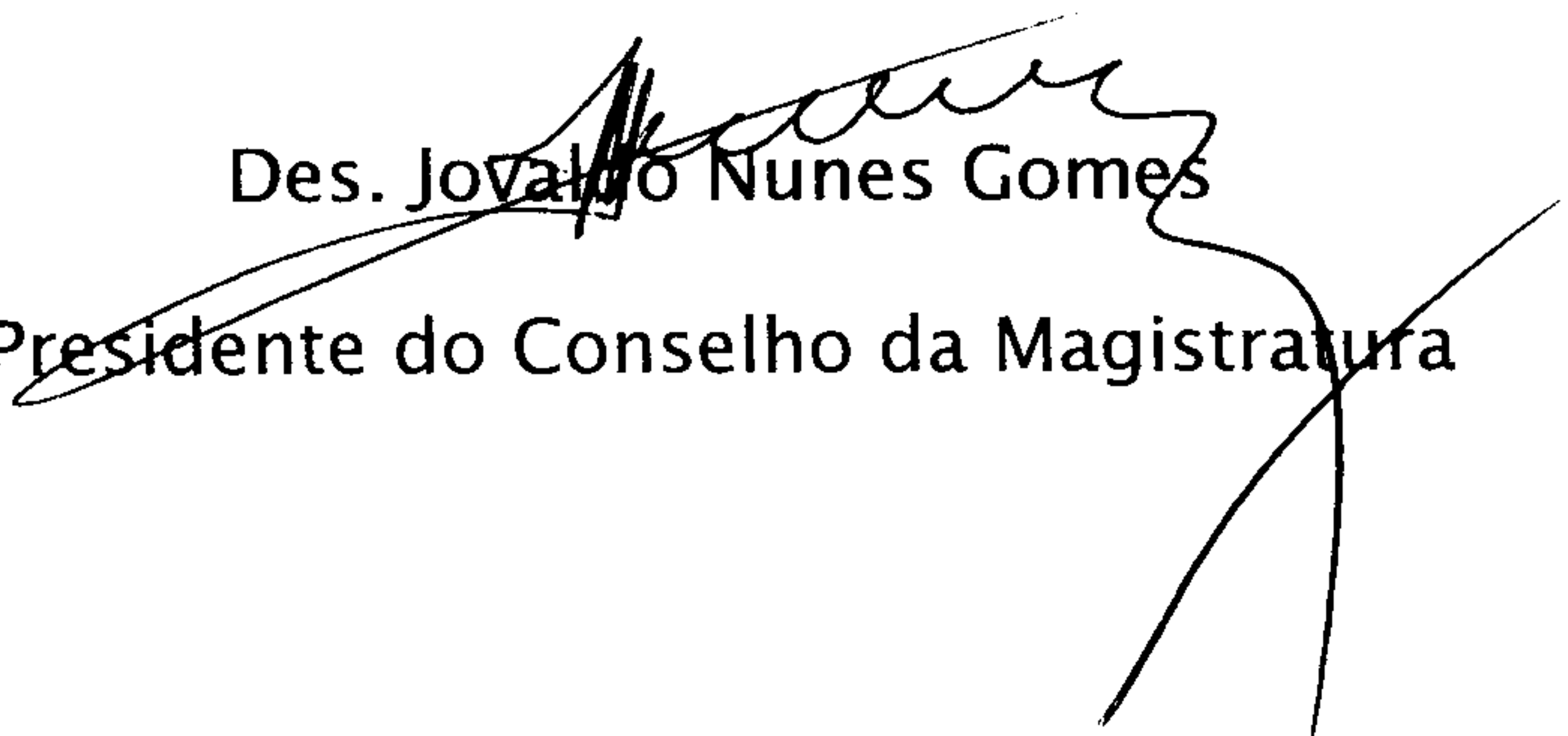
Considerando que, nos termos da Resolução nº 135 do CNJ, de 13 de julho de 2011, cabe à Corregedoria Geral da Justiça a iniciativa de apurar eventual irregularidade praticada por Juízes do 1º grau e Servidores;

Considerando que igual providência cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça quando se tratar de Juízes do 2º grau, este Colegiado resolveu, por unanimidade, acolher a proposta do Exmº. Sr. Des. Presidente para o fim de:

- “a) Determinar que as Atas de Plantão do 1º grau sejam enviadas ao Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça;
- b) Determinar que as do 2º grau sejam enviadas à Presidência do Tribunal de Justiça, para as providências cabíveis.” (DJE de 06.09.2012 – Edição nº 166 – Página 46).

Assim, informo ainda que, de agora em diante, as Atas de Plantão do 1º grau sejam remetidas à Corregedoria Geral da Justiça e as do 2º grau à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Atenciosamente,


Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente do Conselho da Magistratura

Exmº(a). Sr(a).

Dr(a).

MD. Juiz(a) da Vara da Comarca de

Nesta